



PROCESSO N° 1413/17

PROTOCOLO N° 14.162.493-8

DATA: 07/07/16

PARECER CEE/CEMEP N° 249/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento para fins de cessação. Atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

### **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2611/17–Sued/Seed, de 06/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

Este Colégio localiza-se à Rua dos Eucaliptos, n° 215, Jardim Leonor, município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 103/18, de 08/01/18, de 18/07/17 a 31/12/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 2478/99, de 14/06/99 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2561/01, de 25/10/01. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 2449/13, de 23/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 60/13, de 21/03/13, pelo prazo de 05 anos, de 25/10/11 a 25/10/16. (fls. 157 à 176)

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo n° 96/17, de 29/13/17, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/03/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 188 à 207)



PROCESSO N° 1413/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2512/17, de 04/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 210 e 211)

O processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 19/02/18, e retornou ao CEE/PR em 20/04/18. (fls. 221 à 224)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) A Diretora destaca os motivos pelos quais, a instituição de ensino, **perdeu os prazos** legais para a entrega do processo: redução do número de funcionários Agente Educacional II, o que acarretou um grande acúmulo de trabalho e a sequência contínua de tarefas de cunho pedagógico, que sobrecarregou as pedagogas.

(...) As **melhorias** efetuadas após a última renovação do reconhecimento do curso foram: reparos e manutenção nos banheiros dos alunos, nas janelas e portas das salas de aula, pintura interna nas salas de aula e no pátio, instalações elétricas, telhado, pintura no piso da quadra coberta, e reparos em geral. Instalação de ar-condicionado nas 15 salas de aula, adaptação de um banheiro para pessoas com necessidades especiais, construção de rampas de acesso.

(...) O prédio está em fase de reformas em toda sua estrutura física. Algumas partes já estão concluídas como, as instalações sanitárias, forro de um pavilhão, cozinha e refeitório. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados. A **estrutura física é adequada** para o atendimento dos alunos, professores e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da comunidade escolar.

(...) Para **garantir a segurança**, dispõe de proteção por extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, plano de abandono com rotas de fuga para situações de emergência, firmado no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

(...) Possui dois **laboratórios de Informática**, com boa iluminação, ventilação e com ar-condicionado; estão devidamente mobiliados e equipados, sendo, um deles com 20 computadores e *data show*, e, o outro, com 09 máquinas.



PROCESSO Nº 1413/17

(...) **Laboratório de Matemática:** padrão do MEC, com 11 computadores, todos instalados com rede de *internet*; mobiliado com mesas, cadeiras giratórias individuais, lousa branca, ar-condicionado e balcões. Equipamentos e materiais disponíveis estão relacionados às fls. 193 e 194.

(...) **Laboratório de Química e Biologia:** padrão do MEC, adequado com instalações elétricas e hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos, 05 bancadas, 04 cubas, cadeiras giratórias, banquetas e diversos materiais listados à fl. 194.

(...) **Laboratório de Física:** padrão do MEC, mobiliário e equipamentos específicos, com 07 mesas altas com 04 cadeiras giratórias em cada uma, 01 computador, ar-condicionado e diversos materiais listados à fl. 195.

(...) **Biblioteca:** espaço amplo, é arejada e bem iluminada, possui mobiliário adequado, estantes, 06 mesas com 04 lugares cada uma, 02 computadores e ventiladores. Conta com acervo específico para o curso em questão e para as diversas disciplinas ofertadas nos demais cursos, livros destinados aos professores e revistas do FNDE.

(...) Dispõe de **15 salas de aula** em tamanho padrão, bem iluminadas e arejadas, devidamente mobiliadas, com ar-condicionado e aparelho de TV multimídia. O mobiliário é suficiente e adequado para o atendimento dos alunos; o espaço é compatível com o número de alunos atendidos.

(...) **Quadra de esportes:** possui uma descoberta e uma coberta, ambas, iluminadas e com pequena arquibancada.

(...) Possui rampas de **acessibilidade** com corrimão, banheiro adaptado com barras de apoio e espaço ampliado para pessoas com necessidades educacionais especiais, permitindo boa mobilidade aos usuários.

(...) Dispõe da Declaração nº 50/16, de 08/12/16, emitida pelo NRE de Londrina, referente ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**.

(...) Após a inspeção do Setor de Saneamento da **Vigilância Sanitária**, a Direção do Colégio informa, que já atendeu aos vários pedidos apontados pelo referido órgão, com exceção dos itens de alto custo financeiro. Desta forma, a Licença Sanitária ainda não foi emitida. A Direção justifica, também, em 07/07/16, que encaminhou as solicitações para algumas adequações ou reparos das irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária, ao NRE de Londrina.

(...) o Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

| Ensino Médio              | 2011 | 2011 | 2011 | 2012 | 2012 | 2012 | 2013 | 2013 | 2013 | 2014 | 2014 | 2014 | 2015 | 2015 | 2015 | 2016 | 2016 | 2016 | 2017 | 2017 | 2017 |
|---------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ANO/SÉRIE                 | 1º   | 2º   | 3º   |
| MATRÍCULAS                | 68   | 55   | 37   | 55   | 37   | 40   | 68   | 47   | 32   | 59   | 63   | 34   | 40   | 39   | 43   | 53   | 30   | 26   | 31   | 31   | 21   |
| DESISTENTES S/ FREQUÊNCIA | 01   | 02   | 02   | 01   | -    | 01   | 01   | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TRANSFERIDOS              | 02   | 03   | 01   | -    | -    | 02   | 02   | -    | 01   | 05   | 01   | 02   | 03   | 03   | 03   | 03   | 01   | 01   | 04   | 04   | -    |
| REPROVADOS                | 33   | 15   | 09   | 18   | 13   | 05   | 27   | 22   | 08   | 22   | 25   | 05   | 08   | 10   | 04   | 24   | 08   | 01   | 13   | 05   | 06   |
| APROVADOS/ CONCLUINTE     | 32   | 35   | 25   | 36   | 24   | 32   | 38   | 25   | 23   | 32   | 37   | 27   | 29   | 26   | 36   | 26   | 21   | 24   | 14   | 22   | 15   |

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/03/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 208)



PROCESSO N° 1413/17

Na análise do pedido, verificou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 186 e 187, e a relação do corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, são parte integrante do protocolado, com as informações devidamente representadas, em consonância com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a falta de funcionários, acarretando o acúmulo de trabalho e dificultando a formalização do processo em tempo hábil.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Também não dispõe da Licença Sanitária, em virtude da realização de reformas no ambiente escolar.

No prosseguimento à análise do feito, constatou-se a ausência da Licença Sanitária e vigência do ato de credenciamento para a oferta da Educação Básica expirado, por este motivo, o processo foi convertido em diligência para a Seed/PR, para as providências cabíveis. Retornou a este Conselho com a renovação do credenciamento por meio da Resolução Secretarial nº 103/18, de 08/01/18, pelo período de 18/07/17 a 31/12/18. No entanto, permanece sem a Licença Sanitária, devido a reformas gerais no prédio escolar.

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informou sobre a tramitação de um pedido de cessação do Colégio Estadual São José - EFMP e encaminhou, em 11/05/18, justificativa para o referido pedido, nos seguintes termos:

O Colégio Estadual São José (...) teve uma diminuição gradativa de alunos nos últimos anos. Desta forma, optou-se pela cessação definitiva, da instituição de ensino, que foi reforçada pela proposta de implantação de um Colégio da Polícia Militar, a qual dependia de instalações físicas para a regularização.

(...) devido à baixa demanda, foi aberto o protocolo nº 14.976.548-4 de cessação definitiva das atividades escolares, de forma simultânea, a partir de 2018. Nas mesmas instalações, no ano de 2018, iniciou o funcionamento do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná, garantindo a continuidade da oferta do ensino, para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio. (fl. 232)

A Coordenação de Documentação Escolar do NRE de Londrina informou que os Relatórios Finais relativos a 2016 e 2017, do Colégio Estadual São José, encontram-se em ordem, disponíveis no Sistema Estadual de Documentação Escolar – SERE. O NRE informou, ainda, que a guarda e a expedição da documentação escolar dos alunos ficará com o 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná. (fls. 234 à 235)

Conforme Relatório Circunstanciado Complementar, à fl. 228, constatou-se que o Colégio não dispõe da Licença Sanitária e aguarda a emissão do ato de renovação do reconhecimento do curso, para prosseguir com os trâmites para a cessação das atividades escolares, do Colégio Estadual São José - EFMP.



PROCESSO N° 1413/17

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 25/10/16, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP